

RT INFORMA



Nota Informativa da SIT divulga estudo apontando esclarecimento a respeito das estatísticas gerais de Acidentes e Doenças do Trabalho no Brasil

A Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) divulgou a Nota Informativa SEI nº 10/2019/CGSST/SIT/STRAB/SEPRT-ME, que tem por finalidade apresentar uma descrição geral das estatísticas de Acidentes e Doenças do Trabalho no Brasil e esclarecimentos quanto aos dados anteriores que amplamente eram divulgados.

O anexo à nota “ESTUDO DESCRITIVO: ESTATÍSTICAS GERAIS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO NO BRASIL” esclarece que os dados utilizados para classificar o Brasil como 4º no *ranking* de países com mais acidentes e doenças do trabalho, na realidade, eram baseados em estimativas de números absolutos, os quais não são recomendados para realizar comparações entre países.

Utilizando os dados publicados nas tabelas da Coordenação-Geral, realizou-se um novo cálculo para obter os valores relativos e, como resultado, o Brasil sai da 4ª colocação para a 73ª.

Neste contexto atual de revisão das NR, e da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho, renova-se a necessidade de estudos aprofundados quanto às características dos acidentes do trabalho registrados no país e dos esclarecimentos dos dados amplamente divulgados anteriormente.

Principais pontos identificados no estudo

Um dos destaques do estudo é a conclusão da inexistência de *rankings* mundiais de acidentes de trabalho, sejam eles elaborados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) ou por outras instituições. Os técnicos identificaram que os dados, anteriormente divulgados, foram provavelmente extraídos do artigo “*The effect of globalization on occupational accidents*”, do Dr. Päivi M. Hämäläinen, publicado na revista *Safety Science Volume 47, Issue 6, July 2009.*, que tinha por finalidade observar os impactos da globalização nos acidentes do trabalho, apresentando as estimativas de acidentes do trabalho por país em números absolutos de acidentes.

O artigo não tinha por objetivo propor uma classificação ou ordenação dos países. Deste modo, os dados retratados trazem pouca informação qualificada, não sendo recomendados para utilização com finalidade de comparação e elaboração de *rankings*.

Os técnicos também afirmam que é essencial compreender os critérios utilizados para análise para poder realizar um comparativo entre os países. Por exemplo, no Brasil, são registrados como acidentes de trabalho tanto os acidentes de trajeto quanto os acidentes que não tenham afastamento do trabalho, já outros países

registram como acidente de trabalho apenas os que resultam em, no mínimo, três dias de afastamento das atividades.

Nova colocação do Brasil em acidentes do trabalho

O estudo traz que os dados a serem considerados para realização de um comparativo entre os países são os dados relativos obtidos ao calcular a taxa de mortalidade por 100.000 pessoas da População Economicamente Ativa (PEA) do país, e a taxa de incidência de acidentes por 1.000 pessoas da PEA. Utilizando estes dados, **o Brasil se desloca da 4ª colocação para a 73ª colocação entre os países constantes das tabelas anexas ao estudo.**

Ressalta-se que as análises feitas referem-se às estatísticas previdenciárias de acidentes do trabalho que alcançam apenas os trabalhadores celetistas participantes do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Não contemplando, portanto, servidores públicos estatutários federais, estaduais e municipais, militares, autônomos e informais. O que torna as estatísticas oficiais subdimensionadas.

Para tanto, os técnicos analisaram a evolução (i) da taxa de incidência de acidentes por 1.000 trabalhadores e (ii) do número médio anual de vínculos celetistas – valor considerado para a população exposta – entre os anos de 2009 e 2017. O resultado apresentou um aumento na quantidade de acidentes no período de 2009 a 2014, entretanto, os valores proporcionais tiveram constante redução. Ou seja, o aumento de incidência de acidentes foi menor que o aumento da quantidade de trabalhadores em atividade.

Para aprofundar na análise dos dados, é importante saber que os acidentes de trabalho (AT) no Brasil são registrados junto à Previdência Social através da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), que são classificadas como (i) típicos; (ii) de trajeto; (iii) de doença; ou (iv) sem CAT.

(i) Típicos são aqueles que ocorrem nas atividades de trabalho e aqueles considerados pela Lei 8.213/91 como equiparados a acidentes do trabalho;

(ii) de Trajeto são os que ocorrem no deslocamento da casa para o trabalho e viceversa;

(iii) de Doença, nos registros oficiais, referem-se às CAT assim declaradas, quando é feito o nexo entre a doença e o trabalho; e

(iv) sem CAT são aqueles que a perícia médica identifica por meio de um dos possíveis nexos: Nexo Técnico Profissional/Trabalho, Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP, Nexo Técnico por Doença Equiparada a Acidente do Trabalho ou Nexo Individual.

Um dos problemas relacionados à dificuldade de se obter o número exato de ocorrências de acidentes, de acordo com os técnicos do estudo, é o alto índice de erros ao registro de Acidentes de Trajeto, sendo comum os responsáveis pelo registro do CAT confundirem acidente de trânsito com acidente de trajeto.

Acidente de trajeto é apenas aquele que ocorre no deslocamento entre o local de moradia e o local de trabalho.

Os demais acidentes que ocorrem fora da empresa, mas em função das atividades de trabalho tais como deslocamentos para reuniões, entregas de produtos ou serviços externos, devem ser registrados como **típicos**.

A conclusão do estudo é que os números anteriormente divulgados não retratam a realidade de ocorrência de acidentes de trabalho no Brasil, e que não devem ser utilizados os dados absolutos, sem considerar a relação da ocorrência de acidentes com o índice da PEA.

Ressaltam que é indispensável aprofundar mais na análises das informações dos acidentes do trabalho no país e, em ação conjunta com organizações governamentais, aprimorar a coleta, o tratamentos dos dados na busca de um banco único e atualizado, que também alcance todos os trabalhadores brasileiros, independentemente da forma de inserção no mercado de trabalho.

[Confira aqui](#) a íntegra do estudo divulgado e a Nota Informativa da SIT.

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI |
www.cni.com.br | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT | Edição: GERT |
Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/GPC | Informações técnicas: (61) 3317.9961 rt@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até maio de 2020.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA